



Diário Oficial

Estado de São Paulo
João Doria - Governador

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000
Volume 132 • Número 015 • São Paulo, sábado 22, de janeiro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM nº 03, de 21-01-2022.

Autoriza a Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. a realizar a operação do trecho entre as Estações Júlio Prestes e Amador Bueno da Linha 8–Diamante, e do trecho entre as Estações Osasco e Mendes – Vila Natal da Linha 9-Esmeralda, a partir de 27-01-2022

O Secretário Executivo Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo, considerando:

a) Lei Estadual nº 7.450, de 16-07-1991, que atribuiu à Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM a outorga de concessões, permissões e autorizações dos serviços de transporte metropolitano de passageiros, sua fiscalização e fixação das respectivas tarifas, bem como a competência para a realização do planejamento do transporte coletivo de caráter regional e a elaboração, a execução e a fiscalização de programas e obras para o seu cumprimento e controle, assim como o estabelecimento de normas e regulamentos referentes ao planejamento, à implantação, expansão, melhoria, operação e manutenção dos serviços;

b) que a Linha 8–Diamante é parte da rede de trens metropolitanos e, nos termos do Contrato nº 02/2021 de Concessão Patrocinada, a exploração da operação dos serviços de transporte de passageiros desta Linha 8, abrange o trecho compreendido entre as Estações Júlio Prestes e Amador Bueno;

c) que a Linha 9–Esmeralda é parte da rede de trens metropolitanos e, nos termos do Contrato nº 02/2021 de Concessão Patrocinada, a exploração da operação dos serviços de transporte de passageiros desta Linha 9, abrange o trecho compreendido entre as Estações Osasco e Varginha, e que, no presente momento, a Estação Varginha está em construção;

d) que face aos fundamentos e as razões constantes do Despacho CMCP nº 019/2022, bem como da Nota Técnica nº 020/2022 emitidos pela Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões - CMCP, juntadas aos autos do Processo SPDOC/STM – 2907444/2019, nos termos do Contrato de Concessão e seus Anexos.

Resolve:

Artigo 1º- Autorizar a Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos De São Paulo S.A., a realizar operação comercial, dos trechos entre as Estações Júlio Prestes e Amador Bueno, da Linha 8–Diamante e entre as Estações Osasco e Mendes – Vila Natal, da Linha 9 – Esmeralda, a partir do dia 27 de janeiro de 2022, de domingo a sexta, das 04h às 24h horas e das 04h do sábado à 01h do domingo.

Artigo 2º- A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.